



**PARECER CTAI Nº 084/2019 - RT**

**Objeto:** Análise do Relatório Assistencial do **Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos**, correspondente ao período de **abril a junho de 2019**.

**1) INTRODUÇÃO**

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão o 2º Relatório Assistencial de Avaliação do **Hospital Mestre Vitalino**, em anexo, para fins de análise técnica dos resultados alcançados, pela Unidade, com a execução do Contrato de Gestão nº **001/2015**

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, a qual emitiu o **2º Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pelo **Hospital Mestre Vitalino**, correspondente ao período de **abril a junho de 2019**.

É o que se tinha para relatar.

**2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei Estadual nº 15.210/13, que fundamentou o Processo Público de Seleção nº **02/2015**, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde – OSS, para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade **Hospital Mestre Vitalino** no qual se sagrou-se vencedora a OSS **Hospital do Tricentenário**, qualificada através do Decreto Estadual nº **46.507 de 17/09/2018**. Ressalte-se que o Contrato Gestão nº **001/2015** foi assinado em **20 de novembro de 2015**, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em **24/11/2015**, pelo prazo de 2 anos, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº. 15.210/13, posteriormente alterada pela Lei Estadual Nº 16.155/2017.



# SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

## DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Em **20 de novembro de 2017** foi formalizado, entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde – O.S.S., acima aludida, o **3º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão nº **001/2015**, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 2(dois) anos, o qual se encerrará em **19 de novembro de 2019**.

### 3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do Contrato de Gestão nº **001/2015** é acompanhado e realizado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

#### 3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o cumprimento da meta de todos os Indicadores de Produção, no trimestre de **abril a junho de 2019**, ao ultrapassar o percentual de 85% pactuado.

#### 3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

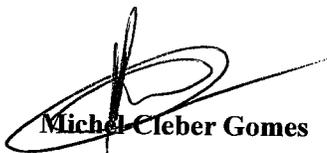
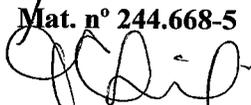
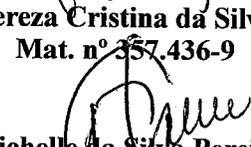
Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão verifica que o **Hospital Mestre Vitalino**, no trimestre de **abril a junho de 2019**, cumpriu todas as metas contratuais dos indicadores de qualidade. Ademais, cumpriu todos os prazos, enviando todas as informações exigidas no instrumento contratual.

**4) CONCLUSÃO**

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral do **Hospital Mestre Vitalino**, referente ao período de **abril a junho de 2019**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

Recife, 15 de Outubro de 2019.

  
**Michel Cleber Gomes****Mat. n° 337.518-8****Katiana Alves Moreira****Mat. n° 336.951-0**  
**Thalyta Maryah dos Santos****Mat. n° 362.380-7****Marcos Vinicius Costa****Mat. n° 375.458-8**  
**Andréa Franklin de Carvalho****Mat. n° 244.668-5**  
**Tereza Cristina da Silva****Mat. n° 357.436-9**  
**Michelle da Silva Pereira****Mat. n° 393.136-6**





**RELATÓRIO  
TRIMESTRAL DE GESTÃO**

**Abril a Junho/2019**

**HOSPITAL MESTRE VITALINO  
PEREIRA DOS SANTOS**

**2019**



**SUMÁRIO**

1. Introdução	03
2. Perfil do Serviço	04
3. Gestão do Contratos	05
4. Metodologia	05
5. Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados	06
6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais	07
7. Apontamento de Descontos	07
8. Considerações sobre o Relatório Trimestral da Unidade	08
9. Recomendações	08
10. Anexos	08



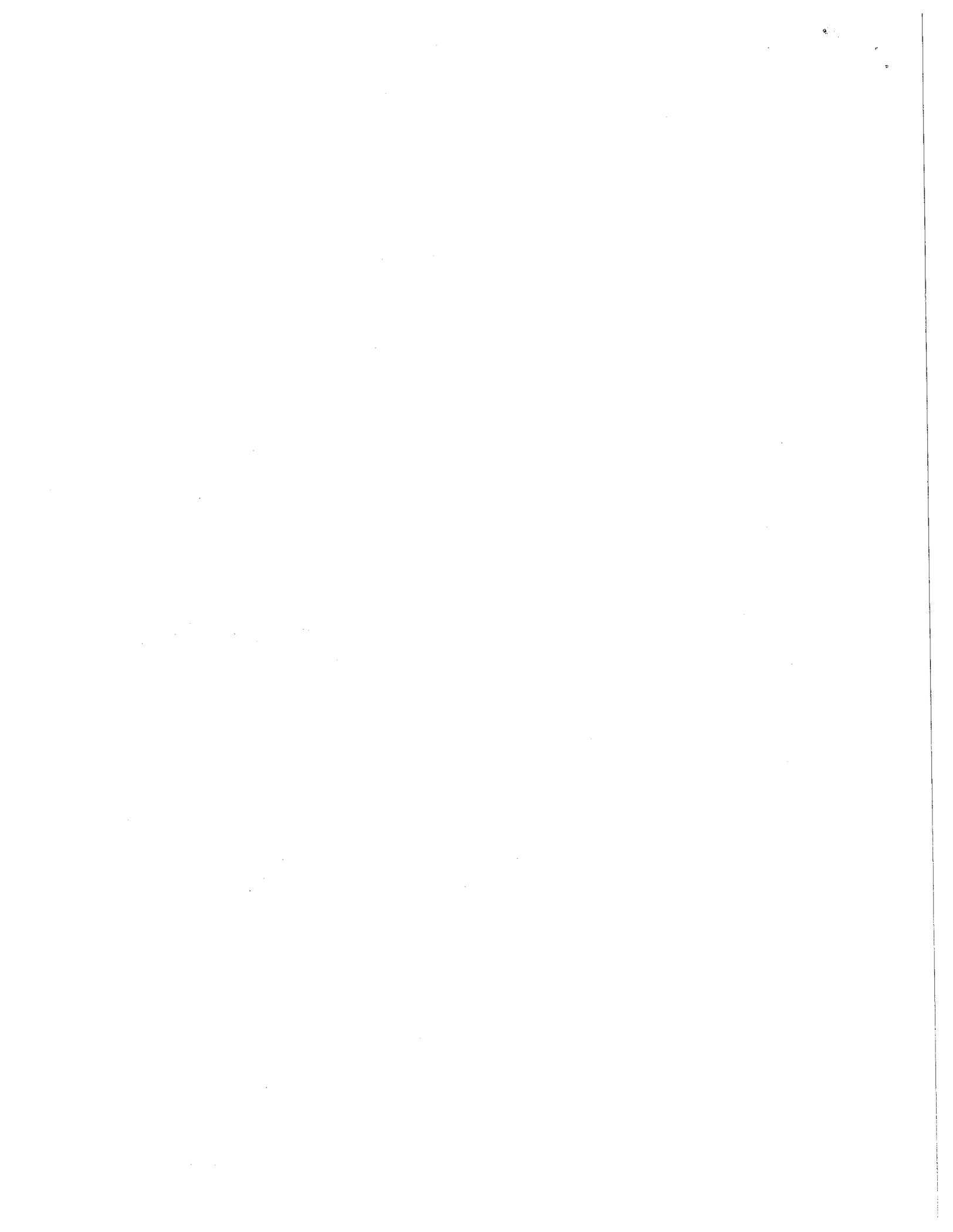


### 3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 01/2015 prorrogado em 20 de novembro de 2017 até 19 de novembro de 2019, limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados no **HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS**, implantada no município de Caruaru-PE, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 8.595.299,52 (Oito milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

### 4. Metodologia

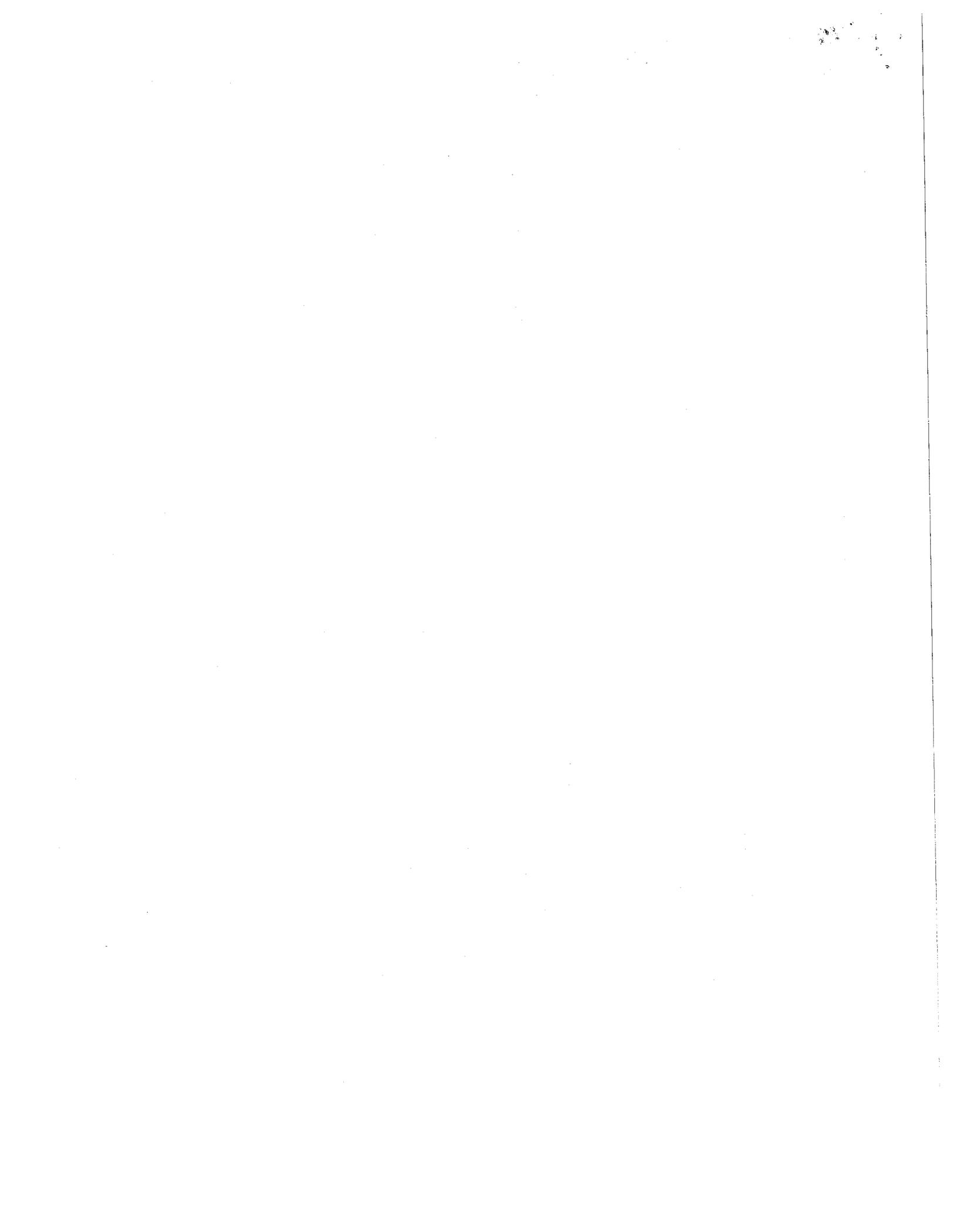
A elaboração do presente relatório foi baseado no relatório recebido do Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos, referente ao período de **abril a junho**, assim como nos relatórios de monitoramento oriundos do Sistema de Gestão, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.



### 5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

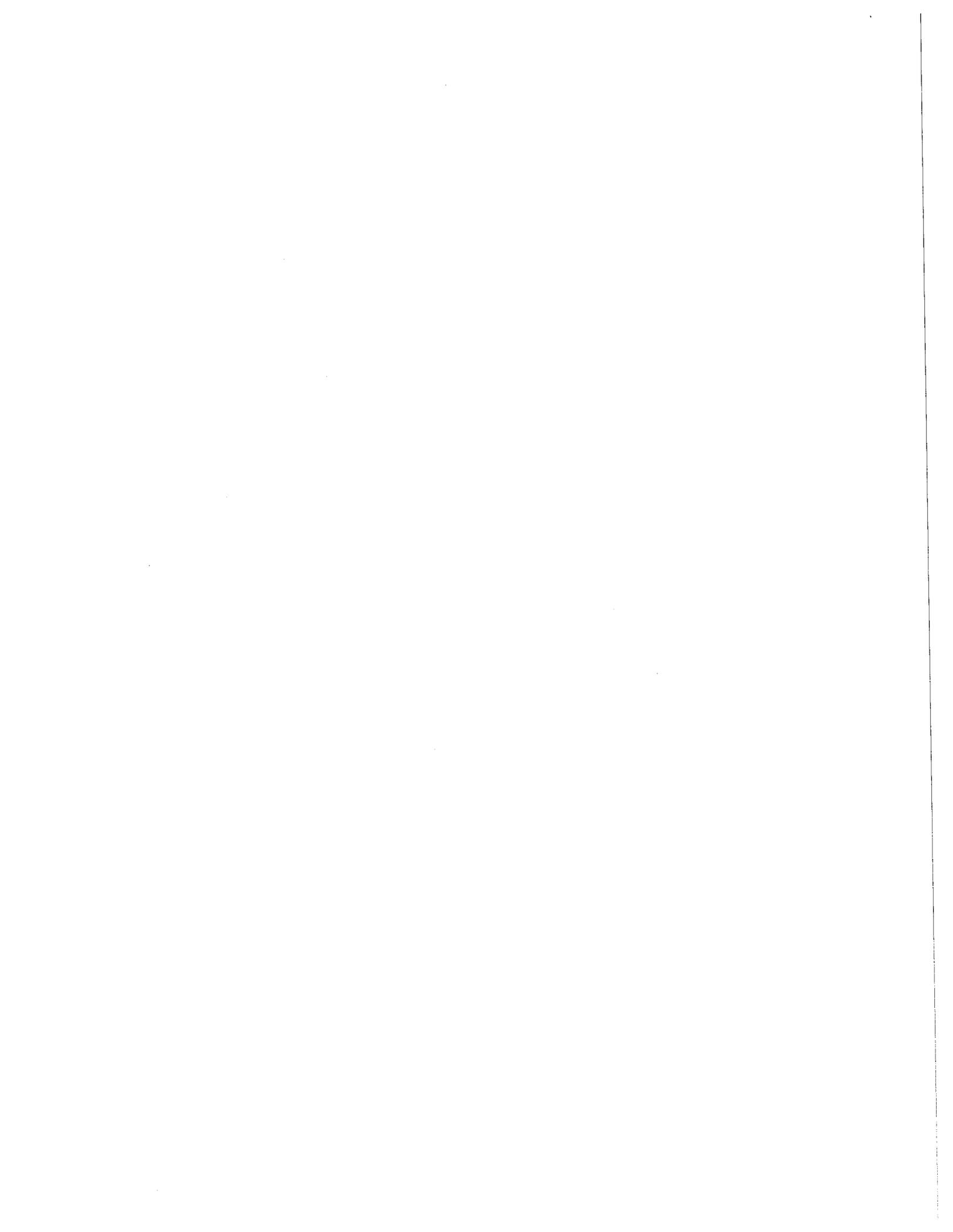
O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

Quadro 02 – Comparativo de Metas Pactuadas com Resultados Alcançados								
Nº	Indicador	Forma de Cálculo	Meta			Status		
			Período	Contratado	Realizado		% de Alcance	
<b>1. Produção</b>								
1.1	Saídas Hospitalares	Nº de saídas realizadas/Nº saídas contratadas x 100	Abril	840	873	103,93	META CUMPRIDA	
			Maio	840	982	116,90	META CUMPRIDA	
			Junho	840	903	107,50	META CUMPRIDA	
1.2	Atendimentos de Urgência	Nº de atendimentos realizados/Nº atendimentos contratados x 100	Abril	3.200	3.604	112,63	META CUMPRIDA	
			Maio	3.200	3.662	114,44	META CUMPRIDA	
			Junho	3.200	3.697	115,53	META CUMPRIDA	
1.3	Atendimento Ambulatorial Médico	Nº de atendimentos realizados/Nº atendimentos contratados x 100	Abril	1.500	1.856	123,73	META CUMPRIDA	
			Maio	1.500	1.719	114,60	META CUMPRIDA	
			Junho	1.500	1.506	100,40	META CUMPRIDA	
1.4	Atendimento Ambulatorial Não Médico	Nº de atendimentos realizados/Nº atendimentos contratados x 100	Abril	1.760	2.120	120,45	META CUMPRIDA	
			Maio	1.760	2.147	121,99	META CUMPRIDA	
			Junho	1.760	2.004	113,86	META CUMPRIDA	
1.5	Produção Cirúrgica	Nº de cirurgias realizadas/Nº cirurgias contratadas x 100	Abril	420	472	112,38	META CUMPRIDA	
			Maio	420	475	113,10	META CUMPRIDA	
			Junho	420	394	93,81	META CUMPRIDA	
<b>2. Qualidade</b>								
<b>2.1. Qualidade da Informação</b>								
2.1.1	Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar	Nº de AIH apresentadas no mês de competência/Nº saídas hospitalares x 100	Abril	Apresentação de 90% AIH referente às saídas em cada mês de competência. Entrega do relatório até o 20º dia útil do mês subsequente.	998	114,32	META CUMPRIDA	
			Maio		1.082	110,18	META CUMPRIDA	
			Junho		983	108,86	META CUMPRIDA	
2.1.2	Porcentagem de Declaração de Diagnósticos Secundários por Especialidades	AIH com diagnóstico secundário por clínica / Total das AIH apresentada por clínica do mês x 100	Abril	22% em Clínica Cirúrgica; Entrega do relatório até o 20º dia útil do mês subsequente.	97,10%		META CUMPRIDA	
			Maio		97,13%		META CUMPRIDA	
			Junho		96,75%		META CUMPRIDA	
			Abril		14 % em Clínica Médica. Entrega do relatório até o 20º dia útil do mês subsequente.	99,26%		META CUMPRIDA
			Maio			98,70%		META CUMPRIDA
			Junho			99,11%		META CUMPRIDA
2.1.3	Taxa de Identificação da Origem do Paciente	Envio Mensal de Relatório da Taxa de Identificação de Origem do Paciente, até o 20º dia do mês subsequente.	Abril	Envio do relatório com informações do Indicador no prazo preconizado em contrato	Relatório Enviado		META CUMPRIDA	
			Maio		Relatório Enviado		META CUMPRIDA	
			Junho		Relatório Enviado		META CUMPRIDA	
<b>2.2. Atenção ao Usuário</b>								
2.2.1	Pesquisa de Satisfação / Internamento	Pesquisa de satisfação por meio dos questionários específicos aplicados, mensalmente, em pacientes internados e acompanhantes e a pacientes atendidos em ambulatório do hospital, abrangendo 10% do total de pacientes atendidos em cada área de internação e 10% de pacientes atendidos em consulta no ambulatório	Abril	Envio da Planilha de Consolidação dos três grupos até o 20º dia útil do mês subsequente.	438	44,83%	META CUMPRIDA	
			Maio		483	47,40%	META CUMPRIDA	
			Junho		375	39,56%	META CUMPRIDA	
	Pesquisa de Satisfação / Ambulatório		Abril		591	14,86%	META CUMPRIDA	
			Maio		577	14,92%	META CUMPRIDA	
			Junho		445	12,68%	META CUMPRIDA	
2.2.2	Resolução de Queixa	Total das queixas recebidas no mês de competência/ total de queixas resolvidas no mês de competência x 100	Abril	Entrega do relatório no prazo determinado com 80% das queixas resolvidas	7	100,00%	META CUMPRIDA	
			Maio		2	100,00%	META CUMPRIDA	
			Junho		5	100,00%	META CUMPRIDA	



2.3							
Controle de Infecção Hospitalar							
2.3.1	Densidade de Infecção Relacionada à Assistência a Saúde nas UTI adulta, pediátrica e cardiológica.	Nº de episódios de IH na UTI no mês/ Nº de pacientes/dia da UTI x 1000	Abril	Envio do relatório da CCIH, até o 20º dia útil do mês subsequente, com análise do indicador	24	9,67%	META CUMPRIDA
			Maio		26	11,68%	META CUMPRIDA
			Junho		28	14,16%	META CUMPRIDA
2.3.2	Densidade de I.H de Corrente Sanguínea associada ao uso de CVC nas UTI adulta, pediátrica e cardiológica.	Nº de Infecção de Corrente Sanguínea dos pacientes em uso de CVC no mês/ Nº de pacientes em uso de CVC x 1000	Abril		14	4,34%	META CUMPRIDA
			Maio		0	0,00%	META CUMPRIDA
			Junho		2	2,81%	META CUMPRIDA
2.3.3	Densidade de Pneumonia associada à ventilação mecânica em pacientes internados na UTI adulta, pediátrica e cardiológica.	Nº de casos de PNM associada ao uso de VM no mês/ Nº de pacientes em uso de VM x 1000	Abril		20	20,58%	META CUMPRIDA
			Maio		20	25,71%	META CUMPRIDA
			Junho		22	38,64%	META CUMPRIDA
2.3.4	Taxa de Utilização de CVC na UTI adulta, pediátrica e cardiológica.	Nº de pacientes em uso de CVC no mês/ Nº de pacientes/dia na UTI, no mesmo período x 100	Abril	1.448	78,75%	META CUMPRIDA	
			Maio	1.481	77,03%	META CUMPRIDA	
			Junho	1.434	79,85%	META CUMPRIDA	
2.3.5	Taxa de Utilização de VM na UTI adulta, pediátrica e cardiológica.	Nº de pacientes em uso de VM no mês/ Nº de pacientes/dia na UTI, no mesmo período x 100	Abril	979	37,49%	META CUMPRIDA	
			Maio	1.012	45,07%	META CUMPRIDA	
			Junho	755	35,59%	META CUMPRIDA	
2.4							
Mortalidade Operatória							
2.4.1	ASA I	Nº de óbitos ocorridos em até 7 dias após o procedimento cirúrgico, classificados por ASA, no mês/ Nº total de cirurgias realizadas no mês x 100	Abril	Envio do relatório da Comissão de Óbito até o 20º dia útil do mês subsequente	0	0,00%	META CUMPRIDA
	ASA II				0	0,00%	
	ASA III				8	1,69%	
	ASA IV				3	0,64%	
	ASA V				0	0,00%	
	ASA VI				0	0,00%	
	ASA I		Maio		0	0,00%	META CUMPRIDA
	ASA II				3	0,63%	
	ASA III				1	0,21%	
	ASA IV				1	0,21%	
	ASA V				0	0,00%	
	ASA VI				0	0,00%	
	ASA I		Junho		0	0,00%	META CUMPRIDA
	ASA II				0	0,00%	
	ASA III				4	1,58%	
	ASA IV				3	1,19%	
	ASA V				1	0,40%	
	ASA VI				0	0,00%	
2.4.2	Taxa de Cirurgia de Urgência	Nº de Cirurgias de urgência realizadas no mês/ Nº total de cirurgias realizadas no mês	Abril	232	49,15%	META CUMPRIDA	
			Maio	223	46,95%	META CUMPRIDA	
			Junho	212	53,81%	META CUMPRIDA	

Fonte: Sistema de Gestão da SES/Boletim de Informações Diárias – BID/DATASUS



## 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02- Cumprimento das Cláusulas Contratuais				
ITEM DO CONTRATO				Observação
	Sim	Não	Não se aplica	
3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:				
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	x			
Comissão de Ética Médica	x			
Comissão de Óbitos	x			
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	x			
Comissão de Farmácia	x			
As atas de reuniões das comissões foram enviadas	x			
3.1.35 – Possuir e manter:				
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	x			
Serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	x			
Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos.	x			
Núcleo de Vigilância Epidemiológica	x			
Núcleo de Segurança do Paciente	x			

Fonte: Relatórios Gerenciais

## 7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao não cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. O Processo de avaliação da Unidade cujos Indicadores de Produção não se enquadram ao novo dispositivo legal, bem como os Indicadores de Qualidade valorados, seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, esses indicadores serão avaliados trimestralmente, caso não alcancem a meta mínima valorada, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. No que concerne a avaliação das metas valoradas da Unidade **Hospital Mestre Vitalino**, verifica-se, no período em análise, o cumprimento de todas as metas, tanto do Indicador de Produção quanto dos Indicadores de Qualidade; desse modo não haverá apontamento de descontos.

1000

## 8. Considerações sobre o Relatório Trimestral da Unidade

Após análise dos dados apresentados pelo(a) Hospital Mestre Vitalino, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no período em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1.No período em análise, o **HMV – Hospital Mestre Vitalino** alcançou todas as metas dos Indicadores de produção e de qualidade, previstos no Contrato de Gestão; assim como, enviou todos os documentos exigidos e instrumentos definidos para o monitoramento assistencial. Sendo assim, a Unidade cumpriu os objetivos do Contrato, realizou atendimento aos usuários com qualidade e eficiência.

## 9. Recomendações

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1.Sem recomendações.

## 10. Anexos

Relatório de Atividade Assistencial – Sistema de Gestão da SES -Abril a Junho/19

Relatório de Indicador de Qualidade – Sistema de Gestão da SES -Abril a Junho/19

Relatório de Indicador parte Variável – Sistema de Gestão da SES -Abril a Junho/19

Consolidado Mensal 2019 -Abril a Junho/19

Escala Profissionais -Abril a Junho/19

Recife, 07 de agosto de 2019

<p>Análise Assistencial</p> <p><b>Marcos Vinícius Costa Silva</b> Assessor Técnico Especial dos Contratos de Gestão Mat. nº:375458-8</p>	<p><b>Andrea Franklin de Carvalho</b> Superintendente de Assistência da Rede Ambulatorial e Hospitalar dos Contratos de Gestão) Mat nº: 244668-5/DGMMAS/SES</p>
--	---

11/11/11